



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para alimentação escolar, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 (despensa de licitação) e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015.

A PREFEITURA DE MATINHAS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.641/0001-60, representada neste ato pela prefeita senhora Maria de Fátima Silva, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 4/2015 vem divulgar a realização da Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com prazo de vigência dia 27 de fevereiro de 2020. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2016, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 10h00min do dia 21/01/2020 a 20/02/2020, sendo na Secretaria de Educação e Cultura, localizado na Av. Governador Antônio Mariz, nº49, Matinhas/PB

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento do Programa de Nutrição e Alimentação escolar (PNAE), **conforme TABELA 1**

2 - FONTE DE RECURSO.

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3- CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATA	HORÁRIO	SOLICITAÇÃO
03/02/2020	09h	Reunião na EMPAER (antiga EMATER)
20/02/2020	08h00min às 10h00min	Documentação com proposta de venda
24/02/2020	Divulgação do resultado	-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. DOS DOCUMENTOS PROPOSTOS

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na Secretaria de Educação e cultura.

4.1 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia –

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; VIII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de

produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2- ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da **DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



TABELA1. Descrição dos alimentos com seus respectivos valores e frequência de entrega

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID.	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
CEBOLA: branca de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	58	MENSAL
COENTRO: de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	8	MENSAL
TOMATE: de primeira, in natura com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	30	MENSAL
BANANA PACOVAN: de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada com cascas evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	80	MENSAL
MAMÃO: Fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	9	MENSAL
OVO: De boa qualidade, acondicionado em temperatura e embalagens adequadas.	BANDEJAS	72	MENSAL
BATATA DOCE: De primeira qualidade, sem pulgões, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e de transporte, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.	KG	200	MENSAL
CENOURA: De primeira qualidade, sem ramas, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e de transporte, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.	KG	20	MENSAL
PIMENTAÇÃO: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e de transporte, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.	KG	6	MENSAL
MACAXEIRA: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e de transporte, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.	KG	83	MENSAL
POLPA DE FRUTA: De primeira qualidade, peso de 1kg, compacta e firme, sem danos físicos e de transporte, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada e ausência de micro-organismos do grupo dos coliformes e de Salmonella spp.	KG	76	MENSAL
MARACUJÁ: Fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	9	MENSAL

*Preço de Aquisição (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE N° 4/2015, Art.29,§ 3°).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras Secretaria de Educação e Cultura, localizado na Av. Governador Antônio Mariz, nº49, Matinhas/PB até o dia **18.02.2020 das 08h00min às 10h00 min.**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2 Os produtos que não corresponderem às exigências desta chamada serão devolvidos ficando o empreendedor familiar sujeito a substituir o produto diretamente na unidade escolar, no prazo máximo de 24 horas, após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.

8.PENALIDADES

Os proponentes que descumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito as seguintes penalidades

8.1Multa de % (0,33) por dia de atraso, limitada está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

8.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

9.PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 Faz-se necessário a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na secretaria Municipal de Agricultura e na EMPAER (antiga EMATER) de Matinhas no horário de 08h00min às 10h00min de segunda-feira a sexta-feira.

10.2. Para definição de preços deverá observa o artigo 23 da referida resolução do FNDE.

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art.23, inciso VI da mencionada Resolução do FNDE, <http://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaPgpf.do?method=acaoListarConsulta>

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

10.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridades às propostas dos grupos locais de as dos grupos Formais, artigo 23, inciso III, da mencionada Resolução do FNDE.

10.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.7A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Matinhas, 21 de janeiro de 2020



Maria de Fátima Silva
Prefeita


Solange Ferreira Gomes
NUTRICIONISTA
CRN-6 15419

Solange Ferreira Gomes
Responsável Técnica do PNAE

